

## Edital n.2 – Lista de Espera do Processo Seletivo SiSU 2017

### Convocação para Pré-Matrícula

**A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de pré-matrícula dos candidatos inscritos na Lista de Espera do Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Concorrerão às vagas disponibilizadas neste Edital os candidatos que declararam interesse em participar da Lista de Espera do SiSU 2017, divulgada pelo Ministério da Educação em 16/02/2017.

#### 2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

As vagas disponíveis estão dispostas no quadro abaixo:

INGRESSO 2017									
Semestre de Ingresso	Local de Funcionamento	Curso	Turno	Nº de vagas					
				SR	DEF	HIP	HIP (indígenas)	HIP (negros e pardos)	Total
2017/2	Alegrete	Pedagogia – Licenciatura	Noturno	12	3	8	1	3	27
2017/2	Bagé	Pedagogia – Licenciatura	Noturno	11	4	10	1	1	27
2017/1	Bento Gonçalves	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Integral	11	4	13	1	2	31
2017/1	Botucaraí - Soledade	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	13	4	14	1	2	34
2017/1	Cachoeira do Sul	Administração <sup>1</sup>	Noturno	8	2	10	1	2	23
2017/1	Cachoeira do Sul	Agronomia - Bacharelado	Integral	13	3	11	1	2	30
2017/1	Caxias do Sul	Ciência e Tecnologia de Alimentos	Noturno	13	1	10	1	3	28
2017/1	Cruz Alta	Ciência e Tecnologia de Alimentos	Noturno	11	3	13	1	2	30
2017/1	Cruz Alta	Pedagogia – Licenciatura	Noturno	11	3	15	1	3	33
2017/1	Encantado	Ciência e Tecnologia de Alimentos	Noturno	8	4	12	1	2	27
2017/1	Erechim	Administração <sup>1</sup>	Noturno	13	3	15	1	2	34
2017/1	Erechim	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	10	3	11	1	3	28
2017/1	Frederico Westphalen	Administração Pública	Noturno	14	4	13	1	2	34
2017/1	Guaíba	Engenharia de Computação	Integral	11	1	6	1	3	22
2017/2	Guaíba	Engenharia de Computação	Integral	5	1	1	1	2	10
2017/1	Litoral Norte	Pedagogia – Licenciatura	Noturno	10	3	7	1	3	24
2017/1	Montenegro	Artes Visuais - Licenciatura	Noturno	7	2	8	1	2	20
2017/1	Montenegro	Dança - Licenciatura	Noturno	6	3	7	1	2	19
2017/1	Montenegro	Música - Licenciatura	Noturno	8	3	5	1	1	18
2017/1	Montenegro	Teatro - Licenciatura	Noturno	3	2	8	1	0	14
2017/1	Porto Alegre	Administração <sup>2</sup>	Diurno	9	2	10	1	3	25
2017/2	Porto Alegre	Administração Pública	Noturno	11	0	7	1	2	21
2017/1	Porto Alegre	Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial	Vespertino/Noturno	5	2	8	1	3	19

2017/1	Porto Alegre	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Integral	13	3	11	1	3	31
2017/1	Porto Alegre	Engenharia de Energia	Integral	12	2	12	1	3	30
2017/1	Porto Alegre	Letras – Licenciatura: Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa	Vespertino	6	2	10	1	1	20
2017/1	Sananduva	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	14	3	13	1	3	34
2017/1	Santa Cruz do Sul	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Integral	12	4	6	1	2	25
2017/1	Santana do Livramento	Agronomia - Bacharelado	Integral	13	3	14	1	3	34
2017/2	Santana do Livramento	Desenvolvimento Rural e Gestão Agroindustrial	Noturno	13	4	11	1	2	31
2017/1	São Borja	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	10	4	13	1	3	31
2017/1	São Francisco de Paula	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	8	3	8	1	2	22
2017/1	São Luiz Gonzaga	Agronomia - Bacharelado	Integral	9	2	13	1	2	27
2017/1	São Luiz Gonzaga	Pedagogia - Licenciatura	Noturno	13	4	14	1	2	34
2017/1	Tapes	Administração <sup>1</sup>	Matutino	16	4	15	1	3	39
2017/1	Tapes	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	11	4	12	1	3	31
2017/1	Três Passos	Agronomia - Bacharelado	Integral	12	4	11	1	2	30
2017/1	Três Passos	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	10	4	12	1	3	30
2017/1	Vacaria	Agronomia – Bacharelado <sup>3</sup>	Integral	5	2	5	1	2	15
Total:									1042

\*Observação: o Curso de Agronomia – Bacharelado oferecido na Unidade em Vacaria será ministrado em convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - Campus Vacaria, conforme calendário acadêmico específico do convênio.

**Legenda:**

**SR** – Sem reserva de vagas

**DEF** – Deficiente

**HIP** – Economicamente Hipossuficiente\*

\* Conforme Lei Estadual N. 11.646/2001, alterada pela Lei Estadual N. 14.631/2014.

2.1. O preenchimento das vagas disponíveis nos respectivos cursos obedecerá rigorosamente à classificação final dos candidatos que declararam interesse em participar da Lista de Espera do SiSU 2017 no prazo estipulado pelo Ministério da Educação (30/01/17 até às 23horas e 59 minutos do dia 10/02/17), observadas as reservas de vagas para candidatos com deficiência e para candidatos economicamente hipossuficientes, para os quais foram disponibilizados respectivamente 10% e 50% das vagas totais deste ingresso, conforme disposto no Edital n.1- Processo Seletivo SiSU 2017.

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data	Atividade
16/02/17	Publicação do Edital
<b>16/02/17, 17/02/17, 20/02/17, 21/02/17</b>	<b>Pré-matrícula presencial</b>
01/03/17	Publicação das matrículas homologadas
02/03/17	Início das aulas 1º semestre de 2017
31/07/17	Início das aulas 2º semestre de 2017

### 4. DA PRÉ-MATRÍCULA PRESENCIAL

4.1. A pré-matrícula ocorrerá exclusivamente de forma presencial, na Unidade da Uergs participante do SiSU 2017 para qual o candidato está pleiteando vaga, ou poderá ser feita na Unidade Porto Alegre – Campus Central.

**4.3 É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a observância do horário de atendimento das Unidades da Uergs participantes do SiSU 2017 e Campus Central, cujo contato para informações do horário de atendimento está disposto no quadro abaixo:**

CIDADE	ENDEREÇO
Alegrete	Rua Brigadeiro Olivério, 1346, Bairro Cidade Alta Fone: (55) 34212065
Alto da Serra do Botucaraí/Soledade	Travessa Tissiano Filippi, 100, Bairro Botucaraí Fone: (54) 3381-1483
Bagé	Av. Tupy Silveira, 2820 Fone: (53) 3242-1336
Bento Gonçalves	Rua: Benjamin Constant, 229 Fone: (54) 3452-0389
Cachoeira do Sul	Rua: Sete de Setembro, 1040 Fone: (51) 3724-0453
Caxias do Sul	Av. Júlio de Castilhos, 3947 Fone: (54) 3225-7486
Cruz Alta	Rua: Andrade Neves, 336 Fone: (55) 3322-9563
Encantado	Rua: Alegrete, 821 Fone: (51) 3751-3376
Erechim	Rua: Dr. José Bisognin, 250 Fone: (54) 3519-8510
Frederico Westphalen	Rua Nossa Senhora Aparecida, 115 - Bairro Aparecida Fone: (55) 3744-1142
Guaíba	Estrada Santa Maria, 2300 - Bairro Ramada Fone: (51) 3491-4042
Litoral Norte/Osório	Rua Machado de Assis, nº 1456 Fone: (51) 3663-9455
Montenegro	Rua Capitão Porfírio Peixoto, 2141 – Bairro Centro Fone: (51) 3632-4427
Porto Alegre – Campus Central (Unidade)	Av. Bento Gonçalves, 8855 Bairro Agronomia Fone: (51) 3228-1731
Sananduva	Av.: Fiorentino Bacchi, 311

	Fone: (54) 3343-3241
Santa Cruz do Sul	Av. Independência, 2824 Fone: (51) 3715-6926
Santana do Livramento	Rua: Rivadávia Correa, 825 Fone: (55) 3244-1440
São Borja	Rua Tancredo Neves, 210 Fone: (55)34304125
São Francisco de Paula	Rua Assis Brasil, 842 Fone: (54) 3244-2912
São Luiz Gonzaga	Rua Marechal Floriano Peixoto, 4557 Fone: (55) 3352-4370
Tapes	Rua: Oscar Matzembacher, 475 Fone: (51) 3672-3055
Três Passos	Rua Cipriano Barata, 47 - Três Passos Fone: (55) 3522.2895
Vacaria	Av. Antônio Ribeiro Branco, 1060 Fone: (54) 3232-3577

## 5. DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA

5.1. Os candidatos que realizarem sua pré-matrícula deverão apresentar o documento original e cópia simples para autenticação na Uergs, com exceção dos comprovantes de escolaridade, que deverão ser entregues os originais ou cópias autenticadas em cartório. A documentação somente poderá ser entregue por:

5.1.1. Estudantes menores de 18 anos:

- a. o próprio candidato;
- b. pai, mãe ou representante legal com comprovação através de documento com foto;
- c. terceiros, mediante procuração.

5.1.2. Estudantes maiores de 18 anos:

- a. o próprio candidato;
- b. pai, mãe ou terceiros, todos através de procuração.

5.2. Documentos que devem ser entregues pelos candidatos:

- a) Ficha de cadastro (anexo I);
- b) Declaração de ausência de vínculo com a Uergs ou com outra Instituição de Ensino Superior Pública – (anexo II);
- c) Uma foto 3x4 atual;
- d) Original e Cópia da Carteira de Identidade Civil ou cópia autenticada em cartório;
- e) Original e Cópia do Título de Eleitor ou cópia autenticada em cartório;
- f) Original e Cópia do Comprovante de quitação eleitoral, o qual poderá ser retirado do site do Tribunal Superior Eleitoral, <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, (não sendo válida a justificativa);
- g) Original e Cópia do CPF ou cópia autenticada em cartório;
- h) Original e Cópia do documento que comprove estar em dia com o serviço militar, para brasileiros maiores de 18 anos e menores de 45 anos do sexo masculino ou cópia autenticada em cartório;
- i) Original e Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso, ou cópia autenticada em cartório;
- j) **Original ou cópia autenticada em cartório** do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- k) **Original ou cópia autenticada em cartório** do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou cópia autenticada em cartório do Diploma de Ensino Médio.

- l) Em caso de conclusão do ensino médio no exterior, o candidato deverá entregar declaração de equivalência de estudos, conforme Resolução nº155/80 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul;
- m) Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- n) Original e cópia do passaporte e visto de permanência no Brasil, ou da carteira nacional de estrangeiro em se tratando de candidato estrangeiro.

**Nota: Não serão aceitas cópias de cópias autenticadas em cartório.**

5.3. Os candidatos selecionados através da reserva de vagas para deficientes deverão entregar, além do exposto, o documento indicado no item 6 deste Edital;

5.4. Os candidatos selecionados através da reserva de vagas para economicamente hipossuficientes deverão entregar, além do exposto, os documentos indicados no item 7 (e subitens) deste Edital.

5.5. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se que cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição neste edital, para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente toda a documentação exigida.

**OBS:** O candidato participante do Programa Universidade para Todos – **PROUNI** só poderá efetuar matrícula no curso referente a este processo seletivo, mediante desistência do curso anterior e assinará uma declaração de que não possui nenhum vínculo com Instituição de Ensino Superior Pública e/ou na modalidade citada acima.

## **6. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

Para que a pré-matrícula na condição de candidato com deficiência seja válida, o mesmo deverá comprovar tal condição, através de atestado ou laudo médico (via original com no máximo noventa (90) dias de emissão), que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, no qual conste o código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças – CID, e conste a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal Nº. 3.298 de 20/12/1999 (Modelo de Laudo Médico no Anexo III).

6.1. Para fins de homologação de matrícula, a comprovação da condição de deficiente deverá ser feita no período de pré-matrícula, conforme cronograma.

6.2. Cabe ao candidato providenciar a documentação necessária para comprovação da condição de deficiente.

**6.3. O candidato que se inscrever como deficiente, e que não comprovar sua condição no momento da pré-matrícula, será automaticamente excluído deste Processo Seletivo.**

6.4. Não ocorrendo homologação de matrícula de candidatos com deficiência, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, no momento da convocação dos candidatos em lista de espera.

## **7. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES**

Para que a pré-matrícula na condição de candidato economicamente hipossuficiente seja válida, o mesmo deverá comprovar renda familiar mensal bruta per capita de até um salário mínimo e meio nacional.

7.1. Para o cálculo da renda familiar mensal per capita bruta, considera-se família de acordo com o disposto no §1º do Art.20 da Lei nº8.742/93, alterada pela Lei nº12.435/11, o requerente, o cônjuge ou companheiro(a), os pais e, na ausência deles, a madrasta ou padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

7.2. Para fins de comprovação do grupo e da renda familiar, o candidato deverá apresentar:

- a) Declaração para comprovação de grupo familiar – (anexo IV);
- b) Originais e Cópias das Certidões de Nascimento ou Casamento de todos os membros de seu grupo familiar, ou cópia autenticada em cartório;
- c) Originais e Cópias do CPF dos membros familiares que possuem inscrição no referido cadastro, ou cópia autenticada em cartório, bem como quaisquer outros documentos que julgar importantes para a comprovação pretendida;
- d) Originais e Cópias dos 03 últimos contracheques dos membros do grupo familiar empregados, ou cópia autenticada em cartório;
- e) Originais e Cópias da Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos ou cópia autenticada em cartório, (mesmo daqueles que não estejam empregados): folha da foto, folha de identificação, folha do contrato de trabalho vigente e página seguinte ao contrato vigente;
- f) Em caso de rendimento autônomo, original e cópia da declaração de renda emitida por contador, ou cópia autenticada em cartório;

- g) Em caso de renda rural, Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) do grupo familiar ou Declaração de renda preenchida por Sindicato Rural, conforme Anexo I deste edital.
- 7.2.1. No caso de os membros do grupo familiar não possuírem os documentos acima mencionados, o candidato poderá apresentar outros documentos oficiais aptos à comprovação de renda mensal familiar, os quais ficarão sujeitos à avaliação da Instituição.
- 7.3. A entrega de documentos para comprovação da condição de hipossuficiência econômica será feita na ocasião da entrega dos documentos pessoais e escolares na Uergs, para a realização da matrícula, conforme cronograma. Os documentos apresentados serão avaliados e, caso o candidato comprove tal situação, terá sua pré-matrícula válida.
- 7.4. Cabe ao candidato providenciar toda a documentação necessária para comprovação da renda familiar mensal bruta per capita.
- 7.5. O candidato que se inscrever como economicamente hipossuficiente, e que não comprovar esta condição no momento da pré-matrícula, será automaticamente excluído deste Processo Seletivo.
- 7.6 O candidato hipossuficiente, que desejar concorrer à reserva de vagas destinadas a negros e pardos, conforme Lei Estadual N. 14.631 de 15 de dezembro de 2014, deverá declarar-se expressamente como negro, pardo, mestiço de ascendência africana ou através de palavra ou expressão equivalente, que o caracterize como negro, no ato da pré-matrícula (ANEXO V).**
- 7.7 O candidato hipossuficiente, que desejar concorrer à reserva de vagas destinadas a indígenas, conforme Lei Estadual N. 14.631 de 15 de dezembro de 2014, deverá declarar-se expressamente como indígena (ANEXO V) e apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena– RANI, de que trata a Lei Federal nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio) ou apresentar Declaração de Liderança Indígena homologada pela Fundação Nacional do Índio –FUNAI, no ato da pré-matrícula.**
- 7.6 Não ocorrendo homologação de matrícula de candidatos economicamente hipossuficientes, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, no momento da convocação dos candidatos em lista de espera.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS MATRÍCULAS**

- 8.1. Após o término do período de pré-matrículas, a Uergs realizará a homologação das matrículas, seguindo a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação da Lista de Espera divulgada pelo Ministério da Educação, considerando a reserva de vagas.
- 8.2. O candidato que não realizar sua pré-matrícula será automaticamente excluído desta seleção, indicando, assim, o não interesse em preencher a vaga.
- 8.3. O candidato que não entregar **todos** os documentos exigidos em Edital ficará automaticamente excluído desta seleção.
- 8.4. Os documentos originais de alunos não selecionados ou desistentes serão devolvidos no prazo de até sete dias úteis após a solicitação na Reitoria.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 9.1. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.
- 9.2. Os documentos referentes à conclusão do Ensino Médio somente serão devolvidos em caso de desistência do curso.
- 9.3. Ao ingressar na Uergs, o candidato será automaticamente matriculado em todos os componentes curriculares oferecidos para a turma do primeiro semestre do curso, sendo-lhe vedado o trancamento total ou parcial da matrícula neste período.
- 9.4. As vagas constantes neste edital poderão ser ampliadas, caso haja disponibilidade por parte da Universidade.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino da Uergs.
- 9.6. A Pró-Reitoria de Ensino fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais, no site da Universidade, a saber [www.uergs.edu.br](http://www.uergs.edu.br) .

**Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2017.**

**Eliane Kolchinski**  
**Reitora em Exercício**



Universidade Estadual do Rio Grande do Sul

ANEXO I – FICHA DE CADASTRO



Universidade Estadual do Rio Grande do Sul

**Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (Uergs)**  
**Pró-Reitoria de Ensino (PROENS)**  
**Coordenadoria de Ingresso, Controle e Registro Acadêmico (DECOR)**

Para uso do DECOR:	
Número de Matrícula:	

**Cadastro de Aluno**

Nome:	
Forma de Ingresso: ( ) Vestibular ( ) SiSU ( ) Mobilidade Acadêmica	
Ano de ingresso: _____ Semestre de ingresso: ( ) 1.º ( ) 2.º	
Curso:	
Unidade:	
Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite	
Reserva de Vagas: ( ) Sem reserva de vagas ( ) Portador de Deficiência	
( ) Economicamente Hipossuficiente ( ) Econ. Hipossuficiente Autodeclarado Negro ou Pardo	
( ) Economicamente Hipossuficiente Indígena	

\* O nome do aluno deve ser preenchido conforme Certidão de Nascimento ou Casamento.

**Informações Pessoais**

CPF:	Título de Eleitor:
RG:	Órgão Expedidor: ____/____.
Data Expedição RG: ____/____/____	Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Estado Civil: ( ) Casado ( ) Solteiro ( ) Separado ( ) Divorciado ( ) Outro: _____	
Data nascimento: ____/____/____	Naturalidade: _____ UF: _____
Nacionalidade: ( ) Brasileira ( ) Estrangeira: Qual?	
Cor da pele: ( ) Branca ( ) Negra ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Vermelha	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	

**Endereço Residencial**

Logradouro:	N.º:	
Complemento:	Bairro:	CEP:
Município:	UF:	
Telefone residencial: ( )	Telefone celular: ( )	
E-mail:		

**Escolaridade / Ensino Médio**

Curso: ( ) Ensino Médio ( ) Técnico ( ) Magistério ( ) EJA ( ) Outro: _____
Instituição de Ensino:

Egresso de Instituição de Ensino Médio: ( ) Público ( ) Privado	
Ano de início:	Ano de conclusão:
Município:	Estado:

**Trabalho**

Atualmente está trabalhando? ( ) Sim ( ) Não
Nome da Empresa:
Endereço da Empresa:
Telefone da Empresa:
Atividade de trabalho tem relação com o curso realizado na Uergs? ( ) Sim ( ) Não

Observações:
--------------

---

Assinatura do(a) Aluno(a)



ANEXO II - Declaração de ausência de vínculo com a Uergs ou com outra Instituição de Ensino Superior Pública

**REQUERIMENTO DE MATRÍCULA CONDICIONAL**

Nome do(a) aluno(a):

**1.ª parte – REQUERIMENTO DE MATRÍCULA CONDICIONAL**

Solicito a matrícula no Curso \_\_\_\_\_, turno \_\_\_\_\_, Unidade em \_\_\_\_\_.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

**2.ª parte – TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**Candidato sem vínculo com outra Instituição Pública de Ensino Superior**

Atenção: caso o candidato não assine esse Termo de Responsabilidade, sua matrícula não será homologada.

Nos termos da Lei n.º 12.089, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 12 de novembro de 2009, declaro não estar vinculado a nenhuma Instituição Pública de Ensino Superior. Ainda, declaro não ter bolsa PROUNI em nenhuma Instituição Privada de Ensino Superior.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

**3.ª parte – TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**Candidato com vínculo com a UERGS:**

Preencha as informações neste quadro somente no caso de já possuir vínculo com a UERGS.

Nos termos da Resolução n.º 01/2004, publicada no D.O.E. de 14 de janeiro de 2004, formalizo minha desistência do Curso \_\_\_\_\_, turno \_\_\_\_\_, na Unidade em \_\_\_\_\_.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura



### ANEXO III - MODELO DE LAUDO MÉDICO

Laudo médico para candidato que concorre à reserva de vaga para candidatos com deficiência

Atesto, para os devidos fins, que (nome do candidato) \_\_\_\_\_, candidato a uma vaga em Curso de Graduação da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, apresenta (descrever a deficiência) \_\_\_\_\_, com CID nº \_\_\_\_\_, classificada no artigo 4º do Decreto Federal Nº. 3.298 de 20/12/1999, categoria \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Médico

Carimbo com nome e CRM do Médico

Obs: Este documento é um modelo referencial de laudo médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no modelo acima, a fim de ter validade conforme legislação em vigor.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE GRUPO FAMILIAR

**DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE GRUPO FAMILIAR**

\_\_\_\_\_, para fins de comprovação da condição prevista no item 9.1 do Edital de Ingresso 2017, DECLARO, sob as penas da Lei, que meu grupo familiar é constituído pelos abaixo identificados, **todos morando sob o mesmo teto, na Rua** \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declarante (aluno ingressante)

Cônjuge ou Companheiro(a)

Pai/Padrasto

Mãe/Madrasta

Irmãos solteiros    Quantidade: \_\_\_\_\_

Filhos/Enteados solteiros    Quantidade: \_\_\_\_\_

Menores tutelados    Quantidade: \_\_\_\_\_

Quantidade total de pessoas que vivam sob o mesmo teto do requerente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
RG

ANEXO V  
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº  
\_\_\_\_\_ declaro para o fim específico de atender aos itens 9.6 e  
9.7 do Edital nº 1 – Processo Seletivo SiSU 2017/1\*, que  
sou: \_\_\_\_\_.

Ainda, declaro que as informações prestadas neste documento são de minha  
inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no  
caso de falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VI – COMPROVANTE DE RENDA PREENCHIDA POR SINDICATO RURAL**

**SINDICATO** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR GRUPO FAMILIAR OBTIDA NO PERÍODO: 01/07/15 A 30/06/16.**

PESSOAS QUE RESIDEM NA UNIDADE FAMILIAR

NOME	PARENTESCO	CPF

RENDA OBTIDA PELO GRUPO FAMILIAR **01/07/15 A 30/06/16**. (Considerar produção no período, mesmo que esteja armazenada. Calcular pelo preço do dia)

TIPO DE RENDA	RENDA BRUTA OBTIDA EM R\$ A	REBATE SOBRE A RENDA EM R\$ <sup>(5)</sup> B	VALOR A SER CONSIDERADO EM R\$ A-B
RENDA BRUTA 1 <sup>(1)</sup>			
RENDA BRUTA 2 <sup>(2)</sup>			
RENDA BRUTA 3 <sup>(3)</sup>			
RENDA BRUTA 4 <sup>(4)</sup>			
<b>RENDA TOTAL</b>			

**Renda Obtida em Reais**

<sup>(1)</sup> **Renda bruta 1** – Renda proveniente das seguintes atividades: açafrão, algodão- caroço, amendoim, arroz, aveia, cana-de-açúcar, centeio, cevada, feijão, fumo, girassol, grão de bico, mamona, mandioca, milho, soja, sorgo, trigo e triticale, bem como das atividades de apicultura, aquicultura, bovinocultura de corte, cafeicultura, fruticultura, ovinocaprino cultura e sericicultura;

<sup>(2)</sup> **Renda bruta 2** – Renda proveniente das atividades de turismo rural, agroindústrias familiares, olericultura, floricultura, pecuária leiteira, avicultura não integrada e suinocultura não integrada;

<sup>(3)</sup> **Renda bruta 3** – Renda proveniente das atividades de avicultura e suinocultura integradas ou em parceria com a agroindústria.

<sup>(4)</sup> **Renda bruta 4** – Renda de integrante (s) do grupo familiar, residente (s) na unidade de produção, obtida, dentro ou fora da unidade de produção, através de atividades não agrícolas e não listadas acima, excluídos os proventos previdenciários e outros benefícios sociais.

<sup>(5)</sup> **Rebate sobre a renda** (de acordo com o PRONAF).

Renda Bruta 1 – Rebate de 50 % (cinquenta por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 2 – Rebate de 70 % (setenta por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 3 – Rebate de 90 % (noventa por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 4 – Não há valor de rebate sobre a renda bruta.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Civil Brasileiro, serem verdadeiras as informações constantes neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura (Sindicato)

Assinatura (Declarante)

Nome por extenso (ou carimbo)

CPF:

Cargo/função: